



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 004311/2024-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Seguro dos Estagiários – Exercício - 2025

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2024-SG/TCE**

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto a contratação de seguro contra acidentes pessoais para os estagiários desta Corte de Contas, nos termos do Memorando nº 000309/2024 – ESTÁGIO (ev. 1; fls. 1-2), diante do Documento de Formalização da Demanda - DFD (ev. 5; fls. 1-2), especificações no Termo de Referência (ev. 6; fls. 1-3), Pesquisa Mercadológica (ev. 6; fls. 1-4), Proposta da Empresa (ev. 9; fl. 1), Certidões da Empresa (ev. 10; fls. 1-10), Pesquisa Mercadológica (ev. 11; fl. 1), observando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A pesquisa foi acostada aos autos (ev. 11; fl. 1) da empresa BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 28.196.889/0001-43, no valor anual máximo estimado de R\$ 1.164,00 (um mil, cento e sessenta e quatro reais). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou a Informação nº 226/2024.4-COFIN (ev. 15; fl. 1), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso II da art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa retrocitada, no valor anual máximo estimado de R\$ 1.164,00 (um mil, cento e sessenta e quatro reais).

Natal (RN), 12 de dezembro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário de Administração



TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

Processo nº 004311/2024-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Seguro dos Estagiários – Exercício - 2025

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista da Informação nº 226/2024.4-COFIN (ev. 15; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos a Coordenadoria de Licitações para ciência quanto aos atos praticados e posterior adoção das providências complementares a seu cargo

Natal (RN), 12 de dezembro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário de Administração